

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 14 de agosto, de 2023

EDIÇÃO 1.187/2023

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO 11.448/2023

SÚMULA - Declara de Utilidade Pública

As áreas de terras para fins de desapropriação e servidão amigável ou Judicial necessárias para obras de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, cessão de direito real de uso e servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por via amigável ou judicial, necessária para a obra de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário integrante do sistema deste município, as áreas abaixo descritas, com fulcro no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, conciliado com os artigos 2º e 6º, bem como no art. 5º, incisos “e”, “h” e “p”, todos do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

**1 – DESAPROPRIAÇÃO E/OU CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO: EEE-01****CODIFICAÇÃO:** 001-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000EEE01FAXINAL-R0**Imóvel:** LOTE Nº 1 DA QUADRA 12 - MORADIAS PADRE JOÃO CARLOS DE ARAUJO**Proprietário:** MUNICIPIO DE FAXINAL OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**Município:** FAXINAL - PR**Comarca:** FAXINAL**U.F:** Paraná**Certidão de Registro:** Matrícula nº 12.487 – CRI DE FAXINAL-PR**Área de Atingimento:** 295,43m²**Perímetro:** 77,70m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da desapropriação da área da EEE-01, no vértice P00, de coordenadas N 7.347.464,358 m e E 468.780,818 m, situado no alinhamento predial da Rua “E”, deste segue com o seguinte azimuth e distância: 9°59’10” e 10,46 m até o vértice P01, de coordenadas N 7.347.474,656 m e E 468.782,632 m, deste segue com o seguinte azimuth e distância: 99°59’10” e 27,05 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.347.469,965 m e E 468.809,274 m, deste segue com o seguinte azimuth e distância: 177°02’00” e 10,73 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.347.459,250 m e E 468.809,829 m, situado no alinhamento predial da Rua “E”, deste segue com o seguinte azimuth e distância: 279°59’10” e 29,46 m até o vértice P00, onde iniciou a descrição. Estes trechos perfazem um perímetro de 77,70 m, com uma área de atingimento de 295,43 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**2 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 014-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** CHACARA 59 E 60 - AREA DE 12.079,20 M2**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MATRÍCULA Nº 14.806 - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 422,61 m² **EXTENSÃO:** 140,87 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E24, de coordenadas N 7.346.402,334 m e E 467.896,668 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 76°39'49" e 7.48 m até o vértice PV43, de coordenadas N 7.346.404,058 m e E 467.903,944 m; 65°07'46" e 79.93 m até o vértice PV44, de coordenadas N 7.346.437,675m e E 467.976,462m; 66°29'18" e 46.76 m até o vértice PV45, de coordenadas N 7.346.456,331 m e E 468.019,344 m; 78°33'09" e 6.70 m até o vértice E25, de coordenadas N 7.346.457,660 m e E 468.025,907 m, situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 140,87 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 422,61 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**3 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 015-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** PARTE DAS CHACARAS 61 E 62 - AREA DE 10.839,60 M2**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MATRÍCULA Nº 14.807 - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 374,58 m² **EXTENSÃO:** 124,86 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E26, de coordenadas N 7.346.461,149 m e E 468.043,136 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 78°33'09" e 14.95 m até o vértice PV46, de coordenadas N 7.346.464,117 m e E 468.057,794 m; 76°02'12" e 17.87 m até o vértice PV47, de coordenadas N 7.346.468,429 m e E 468.075,137 m; 75°10'38" e 36.42 m até o vértice PV48, de coordenadas N 7.346.477,746 m e E 468.110,342 m; 89°45'43" e 32.56 m até o vértice PV49, de coordenadas N 7.346.477,881 m e E 468.142,906 m; 49°51'22" e 23.06 m até o vértice E27, de coordenadas N 7.346.492,746 m e E 468.160,531 m, situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 124,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 374,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).



Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a DESAPROPRIAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO e FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, para implantação da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE-01) e INTERCEPTORES DE ESGOTO SANITÁRIO, ampliação SES FAXINAL.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação desapropriação, cessão de direito real de uso e/ou servidão administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação, cessão de direito real de uso e/ou servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento, bem como assegurando-lhe o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.



Art. 7º - Os ônus decorrentes da desapropriação, cessão de direito real de uso e/ou servidão administrativa, das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ocorrerá às expensas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2023.



YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





DECRETO 11.449/2023

SÚMULA - Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de desapropriação e servidão amigável ou judicial necessárias para obras de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, cessão de direito real de uso e servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por via amigável ou judicial, necessária para a obra de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário integrante do sistema deste município, as áreas abaixo descritas, com fulcro no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, conciliado com os artigos 2º e 6º, bem como no art. 5º, incisos “e”, “h” e “p”, todos do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



**1 – DESAPROPRIAÇÃO: EEE-02****CODIFICAÇÃO:** 001-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000EEE02FAXINAL-R0**IMÓVEL:** PARTE DAS CHACARAS Nº B-A-42, 42-C e PARTE DA 43-B**COD. IMÓVEL:** -**PROPRIETÁRIO:** LOTEADORA RESIDENCIAL BELLA CASA III-SPE-LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR **COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MATRÍCULA Nº 21.037 - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 519,91 m² **PERÍMETRO:** 92,82 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da desapropriação da área da EEE-02, no vértice P00, de coordenadas N 7.346.403,541 m e E 466.643,245 m, deste segue com o seguinte azimuth e distância: 29°43'03" e 15,60 m até o vértice P01, de coordenadas N 7.346.417,090 m e E 466.651,021 m, deste segue com o seguinte azimuth e distância: 50°42'51" e 8,70 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.346.422,467 m e E 466.657,593 m, deste segue com o seguinte azimuth e distância: 60°36'51" e 10,80 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.346.427,766 m e E 466.667,003 m, deste segue com o seguinte azimuth e distância: 157°49'58" e 7,54 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.346.420,786 m e E 466.669,847 m, deste segue com o seguinte azimuth e distância: 131°59'54" e 5,71 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.346.416,990 m e E 466.674,102 m, deste segue com o seguinte azimuth e distância: 197°35'10" e 18,96 m até o vértice P06, de coordenadas N 7.346.398,886 m e E 466.668,364 m, deste segue com o seguinte azimuth e distância: 280°30'59" e 25,51 m até o vértice P00, onde iniciou a descrição. Estes trechos perfazem um perímetro de 92,82 m, com uma área de atingimento de 519,91 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**2 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 001-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** PARTE DAS CHACARAS N° B-A-42, 42-C e PARTE DA 43-B**COD. IMÓVEL:** -**PROPRIETÁRIO:** LOTEADORA RESIDENCIAL BELLA CASA III-SPE-LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR **COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MATRÍCULA N° 21.037 - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 1.021,11 m² **EXTENSÃO:** 340,37m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E01, de coordenadas N 7.346.400,1005 m e E 466.661,8117 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 142°01'32" e 15,64 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.346.387,7741 m e E 466.671,4333 m; 119°13'12" e 71,73 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.346.352,7569 m e E 466.734,0377 m; 61°44'48" e 26,66 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.346.365,3759 m e E 466.757,5196 m; 126°32'26" e 59,98 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.346.329,6669 m e E 466.805,7062 m; 141°28'32" e 59,95 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.346.282,7643 m e E 466.843,0468 m; 130°01'26" e 47,88 m até o vértice PV07A, de coordenadas N 7.346.251,9721 m e E 466.879,7123 m; 174°44'39" e 28,42 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.346.223,6720 m e E 466.882,3156 m; 131°45'21" e 30,11 m até o vértice E02 de coordenadas N 7.346.203,6190 m e E 466.904,7795 m. Estes trechos perfazem uma extensão total de 340,37 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1021,11 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**3 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 002-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** PARTE DA CHACARA Nº 44 - AREA DE 2.614,50 M2**COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO:** MANOEL BATISTA DOS SANTOS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MATRÍCULA Nº 6.726 - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 89,25 m² **EXTENSÃO:** 29,75 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E03, de coordenadas N 7.346.186,676 m e E 466.923,759 m, situado no limite com a Rua Manoel Moreira Vidal. Deste segue com o seguinte azimuth e distância: 131°45'21" e 18,27 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.346.174,507 m e E 466.937,391 m; 127°03'46" e 11,48 m até o vértice E04, de coordenadas N 7.346.167,591 m e E 466.946,547 m, situado no limite com a Rua Claudemiro Gonçalves Moreira. Estes trechos perfazem uma extensão de 29,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 89,25 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimuths, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**4 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 008-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** CHACARA 52-1 - AREA DE 2.218,16 M2**COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO:** EDILCE APARECIDA CRUZ PESTANA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MAT. 19.217 - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 125,28 m² **EXTENSÃO:** 41,76 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E13, de coordenadas N 7.346.178,695 m e E 467.460,898 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 67°27'57" e 0.58 m até o vértice PV28, de coordenadas N 7.346.178,920 m e E 467.461,433 m; 68°46'10" e 35.51 m até o vértice PV28A, de coordenadas N 7.346.191,778 m e E 467.494,531 m; 60°18'03" e 5.67 m até o vértice E14, de coordenadas N 7.346.194,586 m e E 467.499,454 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 41,76 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 125,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**5 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 010-SES-0095-8270-LEGA-DE-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** PARTE DAS CHACARA 53,54 E 54-A - AREA DE 6.000,00 M2**COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO:** VALDIR RODRIGUES DA SILVA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MAT. 1.800 - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 96,21 m² **EXTENSÃO:** 32,07 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E16, de coordenadas N 7.346.211,645 m e E 467.542,556 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimuth e distância: 67°27'57" e 32,07 m até o vértice E17, de coordenadas N 7.346.223,934 m e E 467.572,175 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 32,07 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 96,21 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**6 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 011-SES-0095-8270-LEGA-DE-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** CHACARA 53,54 E 54-A / LOTES 4,5,6 e 7 da QUADRA 17A - AREA DE 14.591,00 M2**COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO:** VALDIR RODRIGUES DA SILVA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MAT. 4.206 - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 291,81 m² **EXTENSÃO:** 97,27 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E17, de coordenadas N 7.346.223,934 m e E 467.572,175 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 67°27'57" " e 11.60 m até o vértice PV31, de coordenadas N 7.346.228,380 m e E 467.582,890 m; 143°30'50" e 39.05 m até o vértice PV32, de coordenadas N 7.346.196,981 m e E 467.606,112 m; 36°21'48" e 46.62 m até o vértice E18, de coordenadas N 7.346.234,520 m e E 467.633,752 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 97,27m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 291,81 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**7 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 012-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** CHACARA 55/56 REMANESCENTE - AREA DE 10.394,00 M2**COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO:** CASA VECHIA & SANTA ROSA LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MATRÍCULA Nº 17.905 - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 388,71 m² **EXTENSÃO:** 129,57 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E19, de coordenadas N 7.346.260,902 m e E 467.649,152 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimuth e distância: 44°20'34" e 79.12 m até o vértice PV36, de coordenadas N 7.346.317,483 m e E 467.704,450 m; 42°12'45" e 39.85 m até o vértice PV37, de coordenadas N 7.346.346,998 m e E 467.731,224 m; 77°38'28" e 10.60 m até o vértice E20, de coordenadas N 7.346.349,267 m e E 467.741,579 m, situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 129,57 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 388,71 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimuths, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**8 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 12A-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** CHACARA 55/56N - AREA DE 246,00 M2**COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO:** CASA VECHIA & SANTA ROSA LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MATRÍCULA Nº 17.919 - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 60,45 m² **EXTENSÃO:** 20,15 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E20, de coordenadas N 7.346.349,267 m e E 467.741,579 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimuth e distância: 77°38'28" e 20.15 m até o vértice E21, de coordenadas N 7.346.353,580 m e E 467.761,264 m, situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 20,15 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 60,45 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**9 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 013-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** CHACARA 57 E 58/C/B - AREA DE 7.363,48 M2**COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO:** JOÃO PLEN OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MAT. 21.365 - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 350,85 m² **EXTENSÃO:** 116,95 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E22, de coordenadas N 7.346.354,995 m e E 467.778,985 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 142°45'46" e 8.65 m até o vértice PV39, de coordenadas N 7.346.348,110 m e E 467.784,218 m; 127°24'54" e 3.80 m até o vértice PV40, de coordenadas N 7.346.345,803 m e E 467.787,234 m; 50°51'11" e 33.13 m até o vértice PV41, de coordenadas N 7.346.366,721 m e E 467.812,931 m; 62°34'25" e 63.00 m até o vértice PV42, de coordenadas N 7.346.395,738 m e E 467.868,847 m; 76°39'49" e 8.37 m até o vértice E23, de coordenadas N 7.346.397,670 m e E 467.876,995 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 116,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 350,85 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**10 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 016-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** CHACARA 63/64-A - AREA DE 2.018,53 M2**COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO:** RAIMUNDA MARIA RIBEIRO E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MAT. Nº 18.974 - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 59,82 m² **EXTENSÃO:** 19,94 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E28, de coordenadas N 7.346.503,961 m e E 468.179,443 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimuth e distância: 74°15'07" e 11.20 m até o vértice PV51, de coordenadas N 7.346.506,998 m e E 468.190,215 m; 81°49'49" e 8.74 m até o vértice E29, de coordenadas N 7.346.508,319 m e E 468.199,417 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 19,94 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 59,82 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**11 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** : 019-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** CHACARA 63/64-D - AREA DE 2.901,46 M2**COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO:** MARIA FRANCISCA SANTIAGO E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MAT. N° 18.976 - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 63,36 m² **EXTENSÃO:** 21,12 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E31, de coordenadas N 7.346.513,925 m e E 468.238,461 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 81°49'49" e 11.09 m até o vértice PV52, de coordenadas N 7.346.515,501 m e E 468.249,439 m, distância: 89°32'05" e 10.03 m até o vértice E32, de coordenadas N 7.346.515,582 m e E 468.259,467 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 21,12 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 63,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).



Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a DESAPROPRIAÇÃO e FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, para implantação da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE-02) e INTERCEPTORES DE ESGOTO SANITÁRIO, ampliação SES FAXINAL.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e da servidão administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação e servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento, bem como assegurando-lhe o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





Art. 7º - Os ônus decorrentes da desapropriação e servidão administrativa, das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ocorrerá às expensas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2023.



YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



DECRETO 11.450/2023

SÚMULA - Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão amigável ou judicial necessárias para obras de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário e das providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por via amigável ou judicial, necessária para a obra de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário integrante do sistema deste município, as áreas abaixo descritas, com fulcro no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, conciliado com os artigos 2º e 6º, bem como no art. 5º, incisos “e”, “h” e “p”, todos do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



**1 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 003-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-RO**IMÓVEL:** CHACARA 45**PROPRIETÁRIO:** A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MAT. NÃO LOCALIZADA**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 162,24 m² **EXTENSÃO:** 54,08 m **LARGURA DA****FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a a descrição da faixa de servidão no vértice E05, de coordenadas N 7.346.110,692 m e E 466.983,663 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 112°56'47" e 33.53 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.346.097,618 m e E 467.014,544 m; 111°17'48" e 20.55 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.346.090,154 m e E 467.033,691 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 54,08 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 162,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**2 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 004-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** CHACARA 46**COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO:** A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MAT. NÃO LOCALIZADA**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 204,15 m² **EXTENSÃO:** 68,05 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E06, de coordenadas N 7.346.090,154 m e E 467.033,691 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimuth e distância: 111°17'48" e 67,37 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.346.065,687 m e E 467.096,458 m; 102°21'57" e 0,68 m até o vértice E07, de coordenadas N 7.346.065,541 m e E 467.097,122 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 68,05 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 204,15 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**3 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 005-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** CHACARA 47**COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO:** A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MAT. NÃO LOCALIZADA - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 183,21 m² **EXTENSÃO:** 61,07 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E08, de coordenadas N 7.346.061,628 m e E 467.114,969 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimuth e distância: 102°21'57" e 38.91 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.346.053,295 m e E 467.152,978 m; 84°13'40" e 22.16 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.346.055,529 m e E 467.175,026 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 61,07 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 183,21 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**4 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 006-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** CHACARA 49/50**COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO:** A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MAT. NÃO LOCALIZADA - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 359,91 m² **EXTENSÃO:** 119,97 m **LARGURA DA****FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E10, de coordenadas N 7.346.117,490 m e E 467.247,851 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimuth e distância: 83°06'11" e 53.47 m até o vértice PV23, de coordenadas N 7.346.123,911 m e E 467.300,938 m; 82°01'59" e 59.92 m até o vértice PV24, de coordenadas N 7.346.132,216 m e E 467.360,283 m; 83°02'53" e 6.58 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.346.133,010 m e E 467.366,794 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 119,97 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 359,91 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimuths, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**5 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 009-SES-0095-8270-LEGA-DE-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** CHACARA 53**COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO:** A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MAT. NÃO LOCALIZADA - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 88,83 m² **EXTENSÃO:** 29,61m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E15, de coordenadas N 7.346.200,286 m e E 467.515,179 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimuth e distância: 67°27'57" e 29.61 m até o vértice E16, de coordenadas N 7.346.211,645 m e E 467.542,556 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 29,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 88,83 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**6 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 022-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** CHACARA 65/66**COD. IMÓVEL:****PROPRIETÁRIO:** A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MAT. N/E - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 374,67 m² **EXTENSÃO:** 124,89 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E35, de coordenadas N 7.346.513,697 m e E 468.315,053 m, situado no limite com a Rua Bento Moraes. Deste segue com o seguinte azimuth e distância: 112°03'02" e 31,30 m até o vértice PV54, de coordenadas N 7.346.501,934 m e E 468.344,094 m, 86°09'33" e 25,18 m até o vértice PV55, de coordenadas N 7.346.503,621 m e E 468.369,215 m, 94°19'04" e 39,97 m até o vértice PV56, de coordenadas N 7.346.500,611 m e E 468.409,073 m, 78°29'33" e 28,44 m até o vértice E36, de coordenadas N 7.346.506,285 m e E 468.436,945 m, situado no limite com a Rua Padre José Kotlinski. Estes trechos perfazem uma extensão de 124,89 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 374,67 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).



Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, para ampliação do SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO de FAXINAL-PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento, bem como assegurando-lhe o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.



Art. 7º - Os ônus decorrentes da servidão administrativa, das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ocorrerá às expensas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2023.



YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal